



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Rua EXP. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 –
85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2021/2024

LEI Nº 027/2022

30/08/2022

SUMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALTERAR A CARGA HORÁRIA E A LETRA INICIAL DA CARREIRA DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE ENFERMEIRO AUDITOR 20 HS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar a carga horária, e a letra inicial da Carreira do Cargo de Provimento Efetivo de **ENFERMEIRO AUDITOR 20 hs**, que passa a vigorar com a seguinte redação;

a) Altera a Carga Horária do Cargo de Provimento Efetivo de **ENFERMEIRO AUDITOR 20 hs**, ficando assim definido constante da Lei Municipal n.º 019/2016 de 31/03/2016.

DE:

DENOMINAÇÃO DO CARGO	CARGA HORÁRIA ATUAL	NÍVEL INICIAL
	DE:	
Enfermeiro Auditor	20	F

PARA:

DENOMINAÇÃO DO CARGO	CARGA HORÁRIA FUTURA	NÍVEL INICIAL
	DE:	
Enfermeiro Auditor	40	I

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos financeiros a partir do primeiro dia útil do mês subsequente ao da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, em 30 de agosto de 2022.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicação, com assinatura, feita no **Jomal Correio do Povo do Paraná**
Edição nº 3970 – de 31/08/2022